



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 07/2021**

*Altera a Instrução Normativa nº 03/2020 que estabelece condições e procedimentos referentes à prestação de contas do "Auxílio Digital Emergencial e Temporário, nas formas de "Auxílio Equipamento", "Auxílio Internet" e "Auxílio Acessibilidade Digital".*

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde - OMS, de 11 de maio de 2020, da pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência da Universidade Federal do Espírito Santo elaborado pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria 248, de 28 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Biossegurança da Universidade Federal do Espírito Santo elaborado pelo Comitê Operativo de Emergência (COE-Ufes) constituído pela Portaria nº182, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 30, de 18 de agosto de 2020, que aprova o Ensino Aprendizagem Remoto Temporário e Emergencial - EARTE para os cursos de graduação e pós-graduação da Ufes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 24, de 12 de agosto de 2020, que Cria o Auxílio Emergencial de Inclusão e Acessibilidade Digital para os estudantes da Universidade Federal do Espírito Santo;

CONSIDERANDO as Chamadas de Cadastro do Auxílio Emergencial de Inclusão e de Acessibilidade Digital da PROAECI;

CONSIDERANDO a Resolução nº 42/2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Ufes, que regulamenta a adoção do ensino híbrido em condições específicas, a oferta de disciplinas no segundo semestre letivo especial 2021/2;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 03/2020, que Estabelece condições e procedimento referentes à prestação de contas do "Auxílio Digital Emergencial e Temporário, nas formas de "Auxílio Equipamento", "Auxílio Internet" e "Auxílio Acessibilidade Digital".

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar, em parte, a Instrução Normativa 03/2020, que Estabelece condições e procedimento referentes à prestação de contas do "Auxílio Digital Emergencial e Temporário", nas formas de "Auxílio Equipamento", "Auxílio Internet" e "Auxílio Acessibilidade Digital", de acordo com as informações que se seguem:

I - O artigo 1º da Instrução Normativa nº 03 e seu parágrafo único passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Para fins de prestação de contas do Auxílio Emergencial de Inclusão e Acessibilidade Digital, nas suas formas de "Auxílio Equipamento", "Auxílio Internet" e "Auxílio Acessibilidade Digital", o estudante beneficiado deverá estar regularmente matriculado no semestre letivo a que se refere o edital.

**Parágrafo único.** A equipe da PROAECI verificará, após 45 dias de início do Ensino-Aprendizagem Remoto Temporário e Emergencial (EARTE), o comprovante de matrícula no semestre letivo previsto no edital.

II - O parágrafo 2º do artigo 4º da Instrução Normativa nº 03 passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 2º** Para efeito de prestação de contas do "Auxílio Equipamento" serão aceitas somente notas fiscais com data posterior à divulgação do resultado final, sendo obrigatória a apresentação de nota fiscal detalhada emitida pelo vendedor com nome e CPF do estudante contemplado pelo Auxílio.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória - ES, 15 de dezembro de 2021.

**Prof. Dr. Gustavo Henrique Araújo Forde**  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania